

JUIZO DA 67ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **DEBORA CRISTINA DA SILVA MORAES** em face da **PETRO INFO PLUS DE CAMPO GRANDE EDITORA LTDA – ME, MANOEL FERREIRA CORREA e VANESSA ANDREA ROSA BARRETO**. Processo nº 0011068-34.2013.5.01.0067, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **GABRIELA CANELLAS CAVALCANTI**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 67ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 12/04/2022 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./Id. 25029af, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **19/04/2022 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. f804255, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. fe7146c (Opôs Embargos à Penhora. “Indefiro o pedido de reconsideração” – Id. 54c2db2. Interpôs Agravo de Petição – Id. 4bb1df6 - “Ante a natureza interlocutória da decisão de ID 54c2db2 e o princípio da irrecorribilidade em face de tais decisões, preconizado no art. 893, § 1º da CLT, nego seguimento ao agravo de petição” – Id. 4c8969a. Opôs Embargos à Execução – Id. 73a4640. Julgado Improcedentes – Id. 3047c50. O Valor da execução é de **R\$ 11.546,42**, podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL**: “Frações ideias de 0,02875 (apartamento) e 0,002339 (vaga) do terreno onde existiu o prédio nº 80 da Rua Leonel Magalhães, que no todo mede 20, 15m. de largura na frente para a rua Leonel Magalhães, 20,00m. de largura nos fundos, 42,05m. do lado direito e 42,20m. do lado esquerdo, confrontando do lado direito com lote nº 12; do lado esquerdo com o lote nº 9, e, nos fundos com os prédios 615 e 618 da Avenida Quintino Bocaiúva, no 6º subdistrito do 1º distrito deste município, inscrito na P.M.N sob o nº 018.685-8; que corresponderão ao apartamento nº 404, com direito a 1 (uma) vaga de garagem, que será sorteada entre os condôminos na primeira assembleia ou em outra, do Edifício “Residencial Charitas”, que tomará o nº 80 da Rua Leonel Magalhães.” **INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº Inscrição nº 2166601. Imóvel localizado em Niterói - LAUDO DE AVALIAÇÃO**: Apartamento nº 404 do prédio localizado na Rua Leonel Magalhães, nº 80, Charitas, nesta cidade, matrícula nº 20.258 do RGI e inscrito sob o nº 216.6601 na P.M.N, e sua respectiva fração ideal de 0028725 (apartamento) e 0,002339 (vaga) do terreno, que no todo mede 20,15m de largura na frente, 20,00 de largura nos fundos, 42,05m do lado direito e 41,40m do lado esquerdo, com as confrontações descritas na Certidão do RGI anexa. O referido apartamento possui 2 quartos, varanda, 1 vaga de garagem, num prédio com aproximadamente 10 anos de construção, de bom padrão de acabamento, situado em área nobre, próximo à orla de charitas. **Valor da avaliação: R\$ 720.000,00**. Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 20.258) do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Niterói, as seguintes anotações: **AV.2-**: Consta que foi construído o apartamento nº 404, da Rua Leonel Magalhães nº 80, em Charitas, Inscrição nº 216.660-1. Foi Cancelada Inscrição nº 018.685-8 – Foi apresentada e fica arquivada neste registro, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciária e às de Terceiros nº 023782010-17023080; **R.6-PENHORA**: Determinada pelo MM Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Niterói-RJ, Processo nº 0001040-67.2013.5.01.0241; **R.7-PENHORA**: Determinada pelo MM Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu/RJ, Processo nº 011356-68.2014.5.01.0221; **R.8-PENHORA**: Determinada pelo MM Juízo da 67ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos Presentes Autos. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Prefeitura de Niterói o imóvel possui débitos de IPTU e outras Taxas no valor total de R\$ 24.642,44. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valo de R\$ 482,53, mais

acréscimos legais. O imóvel possui débito condominial no valor de R\$ 44.040,36, devendo ser atualizado. De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos catorze dias de março de dois mil e vinte e dois, eu, CARLOS ALBERTO FONSECA JUNIOR, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.